

"Institui no Calendário de Eventos do Município, a Semana Municipal da Diversidade Musical e das outras providências".
Senhor Presidente, Senhores Vereadores, Senhora Vereadora O presente Projeto de Lei visa instituir a Semana Municipal da Diversidade Musical no calendário de eventos da cidade de Campo Bom. Como é sabido vivemos numa sociedade bastante eclética musicalmente e sera uma ótima oportunidade para que possamos oportunizar ao nosso município esta semana alusiva a diversidade musical onde durante uma semana poderá haver apresentações das mais diversas vertentes musicais indo ao encontro de todos os públicos das mais diversas faixas etárias, ultrapassando inclusive barreiras e questões culturais e religiosas.
Por todo o exposto, rogamos pela aprovação unanime dos Senhores Vereadores e a consequente Sanção do Executivo Município.

Vereador JOCELI FRAGOSO

LIDER PTB

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI № _____/2018.



PROJETO DE LEI Nº	/2018. '
-------------------	----------

"Institui no Calendário de Eventos do Município, a Semana Municipal da Diversidade Musical e da outros provimentos".

Art. 1º - Fica instituída, no Calendário de Eventos do Município, a Semana Municipal da Diversidade Musical, que se realizará anualmente na semana que compreende a partir da segunda semana de outubro, de cada ano.

Art.2º - A Semana Municipal da Diversidade Musical, tem como objetivos: I - Fortalecer, apoiar e incentivar a diversidade musical na cidade; II — Valorização de várias culturas musicais no município; III- Disponibilizar os espaços públicos para os músicos desses seguimento apresentarem e divulgarem seus trabalhos, bem como a elaboração de políticas públicas que fomentem o surgimento de novos talentos na cidade; IV - Buscar parcerias entre poder público, privado e outras entidades e/ou órgãos interessados em apoiar a Semana Municipal da Diversidade Musical. Parágrafo Único — entende-se por difundir, incentivar e fomentar tal prática musical e cultural, a possibilidade do Poder Público Municipal de disponibilizar espaços públicos para que músicos apresentem e divulguem seus trabalhos, bem como, a realização de palestras sobre a diversidade de musical.

Art. 3º - A Semana Municipal da Diversidade Musical organizada pela Prefeitura Municipal de Campo Bom, juntamente com 5 representantes da cena local (músicos e promotores), os quais estabeleceram as atividades e as ações a serem desenvolvidas no evento, com vistas ao incentivo e a valorização dessas manifestações culturais e dos seus profissionais.

Art. 4º - Em todos os eventos fica assegurada a participação de artistas do Município de Campo Bom e convidados.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor em contrário.	na data da sua publicação, re	vogando-se as disposições
Salas das sessões Presidente Va	argas, 18 de junho de 2018.	
		_
VI	EREADOR JOCELI FRAGOSO	
	LIDER PTB	